



EDITAL N.º 07/2021

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público, o seu Despacho n.º 05/2021, proferido em 07 de janeiro de 2021, cujo teor abaixo se transcreve:

"DESPACHO N.º 05/2021

ASSUNTO: FEIRAS e MERCADOS DE LEVANTE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – funcionamento até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19.

Considerando que:

I) Devido à evolução da situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19, o concelho de Leiria foi considerado de risco muito elevado pelo Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República efetuada pelo Decreto n.º 6-A/2021, de 06 de janeiro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

II) As disposições especiais aplicáveis aos concelhos de risco muito elevado pelo Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, alterado pelo Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro, em especial a constante do artigo 34.º aplicável por força do artigo 47.º, que determina a proibição da realização de feiras e mercados de levante, salvo em caso de autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, caso estejam verificadas as condições de segurança e sejam observadas as orientações definidas pela DGS;

III) Importa estabelecer o funcionamento das feiras e mercados de levante sob gestão do Município de Leiria, com vista à satisfação das necessidades dos bens essenciais aí disponíveis, os quais são tidos como relevantes e essenciais à manutenção das atividades económicas aí praticadas;

IV) Nos mercados de levante do concelho de Leiria se verificam as condições de segurança para a realização, bem como a observação das orientações definidas pela DGS.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 37.º, aplicável por força do artigo 41.º, ambos do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, alterado pelo Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro, **determino:**

1. Manter em funcionamento o MERCADO DE "LEVANTE" DE LEIRIA, com encerramento às 13:00 h;

2. O encerramento do MERCADO DE "LEVANTE" DA PRAIA DE PEDRÓGÃO aos domingos, em virtude do seu horário de funcionamento não ser compatível com o dever geral de recolhimento domiciliário fixado pelo artigo 42.º do Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, alterado;

3. A não realização da FEIRA DE VELHARIAS E ARTESANATO DE LEIRIA, porquanto a mesma não reúne a condições de segurança para o efeito.

Este meu despacho produz efeitos imediatos, podendo ser prorrogado, caso se mantenham as condições em que o mesmo se fundamenta.

Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Leiria, 07 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,
Gonçalo Lopes."

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na Internet em www.cm-leiria.pt, bem como afixado no local de realização os mercados de levante e divulgado nos habituais suportes de comunicação.

Leiria, 07 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,

Gonçalo Lopes